

## EDITAL N.º 550/2025

**ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**

**Faz público que**, em 9 de dezembro de 2025, pelo Senhor Vereador Pedro Patacho, foram subdelegadas competências, no Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social (DDS), Dr. Luís Filipe Castanheira Afonso no âmbito dos assuntos que digam respeito às áreas de Desporto e Juventude, através do despacho interno n.º 06/GV-PP/2025 e que a seguir se transcreve:

"Considerando que através do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, foram delegados e subdelegados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no signatário um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Considerando que o Senhor Presidente conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas no signatário.

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego, com faculdade de subdelegação, no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Social (DDS), Dr. Luís Filipe Castanheira Afonso**, as seguintes competências:

### **A. Desporto**

Planejar e implementar as políticas municipais de desenvolvimento e inovação no desporto e na atividade física, promovendo e incentivando o desenvolvimento desportivo

e a atividade física no concelho enquanto instrumentos de reforço da coesão e do desenvolvimento social, levados a cabo de forma participativa, por todos os parceiros estratégicos locais, com uma oferta de atividades inovadora e diferenciada.

### **B. Juventude**

Planejar e implementar as políticas municipais da Juventude, promovendo e incentivando o associativismo juvenil, a colaboração com as instituições locais vocacionadas para este fim e a programação e realização de projetos e ações vocacionadas para os jovens.

### **C. No domínio da gestão corrente**

1. A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos;
2. A autorização para a emissão de certidões e photocópias autenticadas de documentos arquivados no DDS, respeitantes à atividade da Divisão do Desporto (DD) e da Unidade de Juventude (UJ), e a restituição aos interessados de documentos que integrem processos sob sua gestão, quando careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. A instrução de procedimentos e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;
4. A promoção das ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal que esteja afeto ao DDS;
5. Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência do Departamento;
6. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

### **D. No domínio da despesa pública**

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara no ponto XI do Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, fica o Diretor DDS autorizado a realizar despesa com a aquisição e locação de bens ou serviços inerentes à prossecução da missão do DDS, no domínio da DD e da UJ, bem como para a decisão de contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos

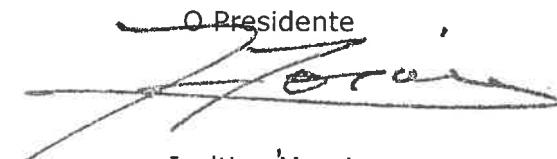
respetivos procedimentos, nos termos do previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao limite de €20.000,00 (vinte mil euros).

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 12 de dezembro de 2025

O Presidente  
  
Isaltino Morais